



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA



Ofício. Nº 218/2022

Barra do Corda, 21 de junho de 2022

À Sua Senhoria,

**Mikaela Oliveira Cabral**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA

**Assunto: Solicitação de aditivo do Contrato nº 245/2021, tendo como objeto a locação de imóvel na zona urbana para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS II, da Secretaria Municipal de Saúde.**

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar o aditivo do Contrato nº 245/2021, tendo como contratado **VICENTE PAIVA NOLETO**, inscrito no CPF nº 008.055.053-34, conforme Procedimento Administrativo nº 1.095/2021 e Dispensa nº 87/2021, que versa sobre a contratação de locação de imóvel na zona urbana para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a formalização do aditivo junto ao setor responsável pelos processos licitatórios para suprir a demanda dos pacientes que necessitam de um local apropriado para realização de atendimentos específicos para a saúde mental.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Nakyoane Cunha Andrade*

**NAKYOANE CUNHA ANDRADE**

Secretária de Saúde Interina

Portaria nº 06/2022

*Recebido  
Rayana Reis  
28/06/2022  
13:44 hrs*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA  
CNPJ 06.769.798/0001-17



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13498/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **VICENTE PAIVA NOLETO**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/07/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
**6784**

Contribuinte  
**VICENTE PAIVA NOLETO**

Logradouro  
**FERRIN SMITH, , , CEP - -**

Cidade  
**BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ  
**008.055.053-34**

Bairro  
**VILA CANADA**

UF  
**MA**

**Finalidade da Certidão**  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos Gomes

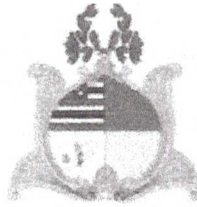
Emitida 25/05/2022 11:01:51

Válida até 24/07/2022

Código de Controle da Certidão/Número S87Z7B5ZLB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
**CNPJ-MF nº 11.463.556/0001-30**  
**Comarca de Barra do Corda - Maranhão**  
**Fábio Salomão Lemos**

**Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a requerimento de parte interessada, que revendo os arquivos existentes no Cartório a meu cargo, verifiquei que a Sra. **RAIMUNDA LOPES NOLETO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 125.095.403-78, é proprietária dos imóveis abaixo indicados.

Matrícula	Descrição sucinta do imóvel
4774	Um Lote Urbano nº 16 da Quadra nº 08 do Projeto Integrado de Colonização de Barra do Corda- Loteamento Urbano Setor II Zona Sul. O imóvel tem a área de 796,40 m <sup>2</sup> (Setecentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados). O foi edificado uma casa residencial com a área de 126,35 m <sup>2</sup> e um galpão de 36,21 m <sup>2</sup> .
6048	Um terreno sito nesta cidade, à Rua Dr. Costa Gomes. o qual foi edificado uma casa com uma área coberta de 101,50 m <sup>2</sup> (Cento e um metros e cinquenta centímetros quadrados).-

Esta Certidão noticia a existência de registros atualmente em nome da pessoa acima indicada. Maiores informações acerca do imóvel, seu histórico dominial, a época e a forma de aquisição deverão ser objeto de emissão certidão específica e individualizada.

**CERTIFICO**, ainda, que a presente Certidão somente se refere ao(s) nome(s) número(s) como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia do respectivo pedido. O referido é verdade e dou fé.- Expedida a presente certidão aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).- EU Ana Karina da Conceição Lima, (Ana Karina da Conceição Lima), Auxiliar de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial desta Comarca, a fiz digitar, subscrevo e assino.-

Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão. Eu, Fábio Salomão Lemos, dou fé e assino.

Barra do Corda, 14 de fevereiro de 2022

**Ilana Vieira Moreira Silva**  
Escrevente Autorizada

**Ilana Vieira Moreira Silva**  
Escrevente Autorizada

Fábio Salomão Lemos

**FABIO SALOMAO LEMOS**  
Tabelião e Registrador

Poder Judiciário - TJMA

Selo: BR1XX030155M3N4SRKL0485GW00

14/02/2022 15:19:48, Ato: 16.25.6, Parte(s): VICENTE PAIVA NOLETO, Total R\$ 37,56 Emol R\$ 33,85 FERC R\$ 1,01 FADEP R\$ 1,35 FEMP R\$ 1,35 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERIMV030155CS3DGKTWBTQZTE69

14/02/2022 15:19:47, Ato: 16.24.1, Parte(s): VICENTE PAIVA NOLETO, Total R\$ 44,17 Emol R\$ 39,80 FERC R\$ 1,19 FADEP R\$ 1,59 FEMP R\$ 1,59 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.200.150/0001-13  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro - CEP: 65.950-000



## CONTRATO Nº245/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Contratação de Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, atendendo à Secretaria de Saúde, no município de Barra do Corda/MA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vanessa Fonsêca Vieira de Ferry, portadora do CPF nº 009.641.443-01 e RG nº 2.323.746 SSP- PI, residente e domiciliada na Rua Fernando Falcão, Nº 198, INCRA, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP – MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos, nº 637, INCRA, Contratante doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO: VICENTE PAIVA NOLETO**, inscrito no CPF nº 008.055.053-34, residente e domiciliado na Rua Arão Brito, Centro, Barra do Corda/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 87/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**I - Contratação de Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrir as instalações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, atendendo à Secretaria de Saúde**, no município de Barra do Corda - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob Dispensa de Licitação nº. 87/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o **Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.200.150/0001-13  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro



1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. **24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993**, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 1.095/2021, dispensa Nº 87/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:
- II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;
- III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.200.150/0001-13  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

X. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

XI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.200.150/0001-13  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



XII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

XIII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);

XIV. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locadora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

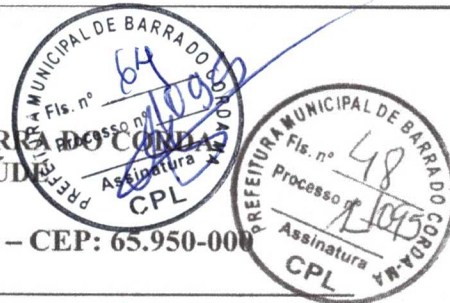
V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta dias*) da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato, representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.200.150/0001-13  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



VIII. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2025– Fonte de recursos: Recursos Ordinários e 10.301.1017.2078.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2078– Fonte de recursos: Recursos Ordinários

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com base em preços praticados no mercado e Laudo de Avaliação, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

II - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

III - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

IV - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

V - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.200.150/0001-13  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

VIII - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;

XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou *Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.200.150/0001-13  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável representante da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 87/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.200.150/0001-13  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 950-000



II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS CASOS OMISSOS


I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

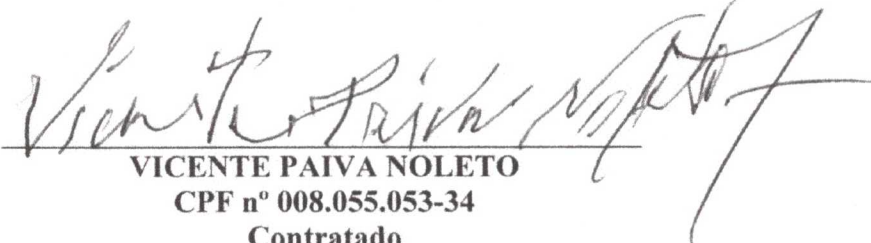
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.  
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

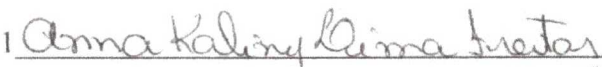
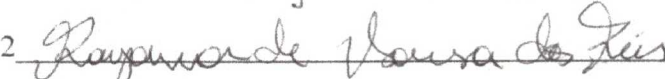
Barra do Corda (MA), 25 de junho de 2021.

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sra. Vanessa Fonsêca Vieira de Ferry  
Contratante

  
COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA  
Sra. Maria Edivania Pereira da Silva  
Contratante

  
VICENTE PAIVA NOLETO  
CPF nº 008.055.053-34  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

- 1  CPF 061.507.123-62
- 2  CPF 050.376.603-86



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



## SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2021/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº 245/2021** do **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 87/2021/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, atendendo a secretaria de Saúde, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

**Barra do Corda/MA, em 21 de junho de 2022.**

---

**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.**



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 255/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS  
DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
– CPL DE BARRA DO CORDA-MA”**

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Presidente da comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires, inscrita no CPF sob o número:059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro suplente da comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.



**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.200.150/0001-13  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2022

**MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2022, AO CONTRATO Nº 245/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E O LOCATARIO VICENTE PAIVA NOLETO.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. **VICENTE PAIVA NOLETO**, CPF nº **008.055.053-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, atendendo a secretaria de Saúde, no município de Barra do Corda-MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 245/2021**, alterando o prazo de vigência de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022, para 24 de junho de 2021 a 24 de junho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.200.150/0001-13  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sra. Nakyone Cunha Andrade  
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

CPF nº  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



**DA:** ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ASSUNTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO. AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DE PRAZO DO CONTRATO 245/2021

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2021      PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AUMENTO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO 245/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E O Sr.º VICENTE PAIVA NOLETO , PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.ART. 57, caput, §1º, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

**I – DO RELATÓRIO**

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Daiana Vitor da Silva*  
OAB/MA 20.458  
Assessoria Jurídica  
CPL

1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo, alterando a cláusula sétima do Contrato nº 245/2021 alterando o prazo de vigência de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022, para 24 de junho de 2021 a 24 de junho de 2023.

1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do centro de Atenção Psicossocial CAPS II, atendendo a secretaria de Saúde, no Município de Barra do Corda-MA.

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 245/2021.

## II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, caput, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 245/2021 alterando o prazo de vigência de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022, para 24 de junho de 2021 a 24 de junho de 2023, e o Beneficiário VICENTE PAIVA NOLETO, portador do CPF nº 008.055.053-34.

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 245/2021, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento do quantitativo contratual; através da secretaria Municipal de Saúde, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

## III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Flávia Vitor da Silva  
OAB/MA 20458  
Assessoria Jurídica

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

**04.** Diante da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é alteração do prazo de vigência de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022, para 24 de junho de 2021 a 24 de junho de 2023.

**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do § 1º também desse artigo.

Assim a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos.

Pois bem, nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meireles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semipublico, a saber:

Contrato semipublico é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Publico.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57,II, §2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II- a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu

*Daiana Vilor da Silva*  
OAB/MA 109.000  
Assessoria Jurídica

valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica de saúde.

#### IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

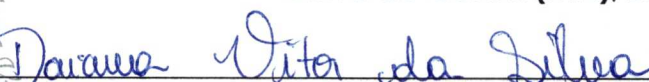
Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 22 de junho de 2022.

Daiana Vitor da Silva  
OAB/MA 20.458  
Assessoria Jurídica/CPL



**Daiana Vitor da Silva**  
OAB 20.458

**Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



### SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2021/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato 245/2021** do DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. **87/2021**/ Barra do Corda/MA, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, atendendo a secretaria de Saúde, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

**Barra do Corda/MA, em 23 de junho de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS  
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).  
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO**  
**DISPENSA nº87/2021/ PMBDC/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.095/2021 - PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo da **DISPENSA** em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2021**, Dispensa de Licitação nº **87/2021/PMDBC/MA**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, atendendo a secretaria de Saúde, no município de Barra do Corda-MA**, através da Locatária **VICENTE PAIVA NOLETO**, inscrito no CPF nº **008.055.053-34**, cujo contrato INICIAL tem vigência de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022, para 24 de junho de 2021 a 24 de junho de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 24 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 245/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E O LOCATARIO VICENTE PAIVA NOLETO.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. **VICENTE PAIVA NOLETO**, CPF nº **008.055.053-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, atendendo a secretaria de Saúde, no município de Barra do Corda-MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 245/2021**, alterando o prazo de vigência de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022, para 24 de junho de 2021 a 24 de junho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda – MA, 24 de junho de 2022.







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.200.150/0001-13  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Nakyoane Cunha Andrade  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sra. Nakyoane Cunha Andrade  
CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

Vicente Paiva Noletto  
VICENTE PAIVA NOLETO  
CPF nº008.055.053-34  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Mariane Aguiar Ed. Um CPF 046.623.103-26
- 2 Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331



#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Primeiro **Termo Aditivo do Contrato nº 245/2021 – Dispensa de Licitação nº. 87/2021**. CONTRATADA: VICENTE PAIVA NOLETO, CPF sob o nº 008.055.053-34. Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, atendendo a secretaria de Saúde, no município de Barra do Corda-MA**. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Prazo: **alterando o prazo de vigência de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022, para 24 de junho de 2021 a 24 de junho de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



**TO:** Contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Governador Archer - MA - MA, em 22 de junho de 2022 Maria de Jesus Gomes Brito CPF nº -914.725.553-68 Presidente da Câmara Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2021** – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 245/2021 – Dispensa de Licitação nº. 87/2021. CONTRATADA: VICENTE PAIVA NOLETO, CPF sob o nº 008.055.053-34. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, atendendo a secretaria de Saúde, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Prazo: alterando o prazo de vigência de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022, para 24 de junho de 2021 a 24 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2021** – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 212/2021 – Dispensa de Licitação nº. 73/2021. CONTRATADA: ROSELANDIA FORTALEZA ALBUQUERQUE, CPF sob o nº 229.805.713-34. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinados a abrigar as instalações do abrigo, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 212/2021, alterando o prazo de tem vigência de 22 de maio de 2021 a 22 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 22 de maio de 2021 a 22 de maio de 2023 e do reajuste de valor mensal de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais) para R\$ 1.472,47 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

### ATAS

#### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA** Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Rio Poty Hotel, Av. dos Holandeses, Lotes 2 a 5, Quadra 32, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP 65.071-380, o Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região – CREF21/MA, na pessoa da Conselheira Federal, Sra. Denise Martins de Araújo, em conformidade com o Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206, de sete de novembro de dois mil e dez), publicado no Diário Oficial da União nº 237, de 13 de dezembro de 2010 - Seção 1 – pág. 137 a 143, empossou os Membros da Diretoria do Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região – CREF21/MA, pelo qual assumem suas plenas funções para exercer mandato com início no dia 01 de janeiro de dois mil e vinte e dois e término no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Ficam empossados os seguintes Conselheiros: **Presidente:** Sandow de Jesus Goiabeira Feques, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, residente e domiciliado na Rua V-7,

Quadra 07, Casa 21, Bairro Parque Shalon, CEP: 65073-100, São Luís/Maranhão, inscrito no CPF 147.337.813-34, RG 413559955 SSP MA, portador de identidade CREF 001806-G/MA; **1º Vice-Presidente:** Geraldo Magela de Sousa Beserra Júnior, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, residente e domiciliado na Rua das Mitrás, Quadra 32, Lote 16, Ap. 604, Ed. Luís Gonzaga, Bairro Renascença II, CEP: 65075-770, São Luís/Maranhão, inscrito no CPF 329.234.813-72, RG 0413406822010-0 SSP MA, portador de identidade CREF 000086-G/MA; **2º Vice-Presidente:** Ubiracy Ferreira Campos, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, 4405, Bairro Parque da Lagoa, CEP: 65914-630, Imperatriz/Maranhão, inscrito no CPF 489.372.743-53, RG 39582295 - 5 SSP MA, portador de identidade CREF 000129-G/MA; **1º Secretário:** Josélia Araújo Bezerra, brasileira, casada, Profissional de Educação Física, residente e domiciliada na Rua Três, Quadra única, Casa 21, Bairro Ipem Turu, CEP: 65065-600, São Luís/Maranhão, inscrita no CPF 748.263.103-82, RG 422421952 SSP MA, portadora de identidade CREF 000565-G/MA; **2º Secretário:** Márcio Luís Araújo da Cunha, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, residente e domiciliado na Rua das Patativas, nº 01, Quadra 10, Bloco A, Ap. 206, Condomínio Reserva da Lagoa, São Luís/Maranhão, inscrito no CPF 375.923.273-68, RG 62747196-0 SSP MA, portador de identidade CREF 000197-G/MA; **1º Tesoureiro:** Osvaldo Telles de Sousa Neto, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, Quadra 02, Lote 01, nº 01, Renascença II, CEP: 65075-160, São Luís/Maranhão, inscrito no CPF 075.402.563-20, RG 032188422006-6 SSP MA, portador de identidade CREF 000081-G/MA; **2º Tesoureiro:** Júlio César Moraes Monteiro, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, residente e domiciliado na Vila Turquesa, 35, Planalto Anil, Bairro Aurora CEP: 65060-770, São Luís/Maranhão, inscrito no CPF 179.711.953-20, RG 0532857220147 SSP MA, portador de identidade CREF 001315-G/MA. Proclamados e empossados os Membros da Diretoria do CREF21/MA, foi lavrado o presente Termo, que vai por todos os membros assinado.

#### FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – FES

**EXTRATO DE ATA 7ª Reunião do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES.** Data, Hora e Local: 22/06/2022, às 09:00h, Gabinete do Secretário Coordenação dos trabalhos: Cel. QOPM Silvio Carlos Leite Mesquita - Secretário de Estado da Segurança Pública Membros do Conselho Gestor presentes na reunião: Cel. QOPM Silvio Carlos Leite Mesquita - Secretário de Estado da Segurança Pública Jair Lima de Paiva Júnior - Delegado-Geral da Polícia Civil Paulo Sérgio Sampaio Ferreira - Coordenador de Perícia da Grande Ilha Cel. QOPM Emerson Bezerra da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar Ten. Cel. QOCBM Helton Carlos Rodrigues Pereira - Corpo de Bombeiros Militar Cel. QOPM Eurico Alves da Silva Filho - Diretor da Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional – UDAI **ORDEM DO DIA:** 1. Abertura da sessão pelo Presidente do Conselho; 2. Leitura da ata da reunião anterior; 3. Apresentação do relatório da gestão (60 dias); 4. Apresentação do 4º plano de aplicação; 5. Exposição da plataforma “Banco de Projetos”; 6. Outras deliberações. **DELIBERAÇÕES:** • Às 09:00h do dia 22/06/2022, no Gabinete do Secretário, o Major QOPM Erick Luís Saraiva Salgado, Coordenador Executivo do FES, deu as boas-vindas aos conselheiros, saudou os convidados e demais presentes, procedeu a uma breve explanação acerca dos objetivos da pauta da reunião, tendo em seguida passado a palavra ao Cel. QOPM Silvio Carlos Leite Mesquita, Secretário de Estado da Segurança Pública, que na sequência saudou os presentes e declarou aberta a sessão da sétima reunião do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES. • Em seguida, Fábio Luís Maciel Lima, membro da coordenação executiva do FES, após cumprimentar a todos os presentes, deu início a leitura da Ata da reunião anterior (6ª sessão do conselho). Logo em seguida, o Major QOPM Erick Luís Saraiva Salgado deu início a apresentação do relatório da



#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Primeiro **Termo Aditivo do Contrato nº 245/2021 – Dispensa de Licitação nº. 87/2021**. CONTRATADA: VICENTE PAIVA NOLETO, CPF sob o nº 008.055.053-34. Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, atendendo a secretaria de Saúde, no município de Barra do Corda-MA.** Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Prazo: **alterando o prazo de vigência de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022, para 24 de junho de 2021 a 24 de junho de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 24 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda



junho de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR.  
CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: a1b141caa1f3da234a50c97cf36b80bb0b61a2b1

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/ 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.148/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição/fornecimento de refeição tipo marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.. PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022, Contratado: F.L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: 5af856f021a20bf991598032e1d4be8787268a43

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.71/2022/MA. Contratado: HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.981.531/0001-73. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 478.080,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta reais). Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: bc7128101f4c9af27c27a0aafc0b2526dba779e3

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.71/2022/MA. Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no

Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 440.940,00 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: c03e0b5adc97e20843ff853caab5fdd550e3510c

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 245/2021 – Dispensa de Licitação nº. 87/2021. CONTRATADA: VICENTE PAIVA NOLETO, CPF sob o nº 008.055.053-34. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, atendendo a secretaria de Saúde, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Prazo: alterando o prazo de vigência de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022, para 24 de junho de 2021 a 24 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: 24e958dc0cb050db8a91abbca3568da58472b180